



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 423

Página 31 de 32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 043/2025-PREVBRLHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º. E.C. nº 47/2005 ao Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda. – ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **JOSÉ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS, Motorista, Classe 2ª, Letra N, Nº 14**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina matéria: art. 3º Emenda Constitucional 47/2005 e art. 59, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 359 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de novembro de 2025**.

Rio Brilhante – MS, 15 de outubro de 2025.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025